



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI N.º 006/2019.



Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2019, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 961.604,70 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	1003	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa:	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Ação	2.625	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIAS			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.1.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público	SAÚDE	102	10.000,00
3.3.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público	SAÚDE	102	10.000,00
3.3.93.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BLMAC	149	550.000,00
4.4.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público	SAÚDE	102	10.000,00
Subtotal					580.000,00

Unidade Orçamentária	09 001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Função	15	URBANISMO			
Subfunção	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA			
Programa:	0111	PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Ação	1818	INFRAESTRUTURA - CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
4.4.90.52		Equipamentos e material permanente	CONVOT	124	381.604,70
Subtotal					381.604,70



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes de anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei 3.969, de 10 de janeiro de 2019, especificadas abaixo em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	DR	Ficha	Valor
1002	10.122.0101 2414	3.3.9093	SAÚDE	100	574	30.000,00
1003	10.122.0101 2761	3.3.93.39	BLMAC	149	582	550.000,00
Subtotal						580.000,00

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	DR	Ficha	Valor
09 002	15.451.0102.2193	4.4.90.51	CONVOT	124	491	381.604,70
Subtotal						381.604,70

TOTAL						961.604,70
--------------	--	--	--	--	--	-------------------

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações de que trata o art. 1º até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Março de 2019.

Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo

Moacir Martins da Costa Júnior
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 010/2019.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006/2019 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Nesse sentido, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto na Lei 4.320/64, em seu artigo 40.

O presente Projeto visa obter autorização para concessão da abertura do Crédito Adicional Suplementar, que proporcionará ao Município o reforço nas dotações orçamentárias especificadas para aquisição de equipamentos pesados para suporte na execução de obras e serviços de infraestrutura da Administração Municipal, recursos esses necessários para a efetivação do convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Ribeirão das Neves, através do Contrato de Repasse nº 875202/2018/MAPA/CAIXA, que tem como objeto a aquisição de patrulha mecanizada (retroescavadeira, rolo compactador, pá, carregadeira, etc.),

Tem ainda como objetivo a abertura de crédito adicional para participação no Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) que tem como objeto ratear entre os consorciados as despesas do serviço de regulação do SAMU 192, sendo este consórcio de interesse do Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista as situações especificadas e considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2019 para reforço da dotação orçamentária para atingir os objetivos públicos especificados, não resta dúvida a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Municipal, inciso III, do art. 6º da Lei nº 3.861, de 03 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, solicitando a essa Egrégia Câmara Municipal a aprovação do mesmo.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Março de 2019.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Daniel Baliza Dias
Subprocurador de Assuntos
Estratégicos
OAB/MG 121.066


Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo